



LEI Nº 2.147 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga até o dia 31 de dezembro de 2022 os contratos temporários de excepcional interesse público, de que tratam a Lei nº 2.020 de 16 de dezembro de 2020, e a Lei nº 2.056 de 09 de março de 2021.

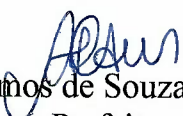
A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 31 de dezembro de 2022 os contratos temporários de excepcional interesse público, de que tratam a Lei nº 2.020 de 16 de dezembro de 2020, e a Lei nº 2.056 de 09 de março de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de dezembro de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita